

PROCESSO CEE Nº 1040/82  
INTERESSADO : BENEDITO LUIZ DE ARAÚJO MARTINS  
ASSUNTO : Equivalência de estudos - Seminário Instituto Educacional Nossa Senhora da Assunção - Espírito Santo do Pinhal/S. Paulo  
RELATOR : Cons. AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO  
PARECER CEE Nº 2004/82 - CPG - Aprovado em 15 /12 /82.

1.HISTÓRICO

- 1.1 Em 26/03/82 - a direção da EEPSG "Profª Hilda Bertoncini Rodrigues, Município de Fernandópolis, DE de Fernandópolis, encaminhou a este Colegiado solicitação de reconhecimento da equivalência de estudos, referentes às 5ª e 6ª séries do 1º grau do aluno Benedito Luiz de Araújo Martins, cursados no Seminário "Instituto Educacional Nossa Senhora da Assunção; de Espírito Santo do pinhal.
- 1.2 É o seguinte o seu histórico escolar:
  - 1.2.1 cursou a 1ª série do 1º grau na EEPG (Isolada) do Córrego da Gralha, em Fernandópolis, no ano de 1976.
  - 1.2.2 cursou as 2a., 3a. e 4a. séries na escola (Isolada) da EEPG da Fazenda Santa Rita de cássia, em 1977, 1978 e 1979, respectivamente.
  - 1.2.3 cursou, nos anos letivos de 1980 e 1981, as 5a. e 6a. séries do 1º grau, no Instituto de Educação Nossa Senhora da Assunção, em Espírito Santo do Pinhal.
  - 1.2.4. cursou, em 1982, a 7ª série do 1º grau.
- 1.4 Às fls. 8 dos autos, há o histórico escolar emitido pelo Seminário "Instituto Educacional Nossa Senhora da Assunção", de Espírito Santo do pinhal, informando que Benedito Luiz de Araújo Martins cursou as 5a. e 6a. séries, em 1980 e 1981, tendo cumprido os seguintes componentes curriculares:

|                    | 5a. e | 6a. |
|--------------------|-------|-----|
| Língua Portuguesa  | B     | A   |
| Francês            |       | B   |
| Inglês             | A     | A   |
| Educação Artística | A     | A   |
| Estudos Sociais    | A     | A   |

|                         | 5a. e 6a. |
|-------------------------|-----------|
| Educação Moral e cívica | A A       |
| Matemática              | B B       |
| Ciências e Progr. Saúde | B A       |
| Religião                | B A       |

2. APRECIACÃO

- 2.1 Trata-se de processo de reconhecimento de equivalência de estudos e regularização de vida escolar de aluno que fez estudos no "Instituto Educacional Nossa Senhora da Assunção; em Espírito Santo do Pinhal durante dois anos letivos do 1º grau.
- 2.2 O caso, em apreço, deve ser analisado à luz da Lei nº 1821/53 e do Decreto nº 34 330/53, que regulamentou a referida lei, que no inciso V, artigo 1º dispõe sobre a equivalência do curso de Seminário ao nível, pelo menos, correspondente ao do curso secundário e ministrado por estabelecimento idôneo. A idoneidade do Seminário "Instituto Nossa Senhora da Assunção; do Espírito Santo do Pinhal, foi atestada pela cúria Diocesana de São João da Boa Vista.
- 2.3 Benedito Luiz de Araújo Martins cursou no Seminário "Instituto Nossa Senhora da Assunção; do Espírito Santo do Pinhal, as 5a. e 6a. séries do 1º Grau.
- 2.4 As séries anteriores do 1º grau, havia cursado em escola do sistema estadual de ensino.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por Benedito Luiz de Araújo Martins, nas 5a. e 6a. séries do Seminário "Instituto Educacional Nossa Senhora da Assunção; de Espírito Santo do Pinhal, nos anos de 1980 e 1981, como equivalentes aos das 5ª e 6a. séries do ensino do 1º grau.

Ficam convalidados os atos escolares posteriormente praticados pelo interessado.

São Paulo, 01 de dezembro de 1982

a) Conselheiro AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA .

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves e Bahij Amin Aur.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 01 de dezembro de 1.982.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA  
Vice Presidente no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente